

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2009 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA WS LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
- MENSAGERIA (Pregão Eletrônico CNJ
Nº 1/2008 - Processo nº 333.127).**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sra. **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **WS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, com sede na Rua Leonardo Rabelo da Silva, nº 10, lote 10, Quadra Única, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.223.093/0001-33, telefone/fax (71) 3503-1219, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **Paulo Roberto Lopes Sobreira**, RG nº 303.410 – SSP/PE e CPF nº 082.303.404-63, celebram o Quarto Aditivo ao Contrato nº 05/2009, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 333.127 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alterar a redação da Cláusula Quarta do contrato para prever o pagamento de hora suplementar, com efeitos financeiros a partir da assinatura do presente instrumento;
- b) inserir cláusula contratual, disciplinado a forma de apuração e pagamento da hora suplementar; e

c) repactuar o item salário no percentual de 10% e majorar os itens auxílio alimentação, para R\$ 13,00 (treze reais), e assistência médica/odontológica, para R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, com efeitos a partir de 1º de abril de 2010, na forma das planilhas de formação de preço anexas.

Parágrafo único. Os acréscimos consignados neste termo aditivo, decorrente da previsão para pagamento de hora suplementar, no percentual de 8,57%, somado ao acréscimo anterior no percentual 13,27%, totalizam um acréscimo de 21,84%, em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar acrescida da alínea “a.i” e com a seguinte redação para o Parágrafo terceiro:

CLÁUSULA QUARTA (...)

(...)

*a.i) realizar serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, quando exigidas pelo **CONTRATANTE**, com a observância das restrições e procedimentos constantes da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo.*

Parágrafo terceiro. *Os empregados da **CONTRATADA** alocados para preencher os postos de trabalho cumprirão jornada de trabalho semanal de 44 horas, distribuídas conforme a necessidade do serviço.*

DAS HORAS SUPLEMENTARES

CLÁUSULA TERCEIRA – Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, quando necessário, realizar serviços em horas suplementares, que não deverá ultrapassar 2 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados, limitada a jornada de trabalho a 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

Parágrafo primeiro. A realização de serviços em horas suplementares é medida excepcional, devendo ser previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa e, na impossibilidade de compensação nos termos do Parágrafo quarto desta cláusula, serão remuneradas com o resultado da seguinte operação:

$$\text{VHS} = \frac{\text{S} \times \text{ES} \times \text{i} \times \text{BDI}'}{\text{h}}$$

b

90

Onde:

VHS = Valor da hora Suplementar.

S = Salário + adicional.

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um e meio) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado, ou
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

h = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 para 44 horas semanais.

ES = constante da equação que engloba o índice referente ao Grupo A dos Encargos Sociais.

BDI' = utiliza-se a fórmula constante do edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, e considerando os percentuais dos Tributos da Taxa de Lucro apresentados pela licitante.

Parágrafo segundo. A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação de justificativa do setor interessado, por meio de formulário próprio, indicando número de posto, horário e período;
- b) existência de disponibilidade orçamentária; e
- c) autorização prévia do ordenador de despesa.

Parágrafo terceiro. Somente será considerada hora suplementar aquela que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:

- a) exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para cada posto de trabalho;
- b) tenha sido legalmente autorizada na forma do parágrafo anterior; e
- c) não tenha sido objeto de compensação de jornada legalmente admitida na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo quarto. As horas realizadas em quantidade inferior ou superior às legalmente previstas para cada posto de trabalho deverão ser compensadas nos dois meses subseqüentes ao mês da ocorrência.

Parágrafo quinta. O controle do funcionamento dos postos de trabalho deverá ser realizado eletronicamente.

h

h

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor do contrato passa a ser de:

a) **R\$ 32.292,14** (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) mensais estimados e valor global de **R\$ 387.505,70** (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2010, referente à repactuação contratual; e

b) **R\$ 32.625,69** (trinta e dois mil, seiscentos e vinte cinco reais e sessenta nove centavos) mensais estimados e valor global de **R\$ 391.508,31** (trezentos e noventa um mil, quinhentos e oito reais e trinta e um centavos), com efeitos financeiros a partir da assinatura do presente aditivo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 33.90.37, Notas de Empenho 2010NE0006000, emitida em reforço a 2010NE000095, datada de 24 de agosto de 2010.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 24 de Setembro de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora Geral


Paulo Roberto Lopes Sobreira
Sócio-Diretor

ANEXO I AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2009 FIRMADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA WS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - MENSAGERIA (Pregão Eletrônico CNJ Nº 1/2008 - Processo nº 333.127)

Planilha de Formação de Preços - vigência a partir de 1º de Abril de 2010

Mão-de-obra					Insumos da mão-de-obra					RTC	BDI	VUM	VTM	VTA
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	SLR	ADC	EST	VRF	VTR	UNF	AMO					
					64,31%					0,00%	13,57%			
MENSAGERIA	44	17	735,99		473,31	267,15	140,79	28,23	1,28	-	223,46	1.870,22	31.793,67	381.524,09
TOTAL	17											TOTAIS	31.793,67	381.524,09

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário
ADC	Adicional
EST	Encargos Sociais e Trabalhistas
VRF	Vale Refeição
VTR	Vale Transporte
UNF	Uniformes
AMO	Assistência Médica Odontológica Participação Patronal
RTC	Reserva Técnica
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas
VUM	Valor Unitário Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL

VALOR ANUAL	381.524,09
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3.315,11
BENEFÍCIOS CONVENCIONAIS EVENTUAIS	2.666,50
VALOR GLOBAL	387.505,70

ANEXO I AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2009 FIRMADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA WS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - MENSAGERIA (Pregão Eletrônico CNJ Nº 1/2008 - Processo nº 333.127)

Memória de Cálculo - vigência a partir de 1º de Abril de 2010

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		BDI=(((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1)				RESERVA TÉCNICA 0,00%		ASSIST MÉDICA ODONTOLÓGICA 1,28		
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	LUCRO BRUTO (LB)		2,000%	UNIFORME MENSAGERIA				
2	SESI / SESC	1,50	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1,710%	PEÇA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	
3	SENAI / SENAC	1,00	TRIBUTOS			TERNO	3	40,00	120,00	
4	INCRA	0,20	TRIB	ALÍQUOTA	PARTIC	CAMISA	6	20,13	120,78	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	IRPJ	COMPÔE O LB		0,000%	SAPATOS	2	25,00	50,00
6	F G T S	8,00	CSLL	COMPÔE O LB		0,000%	MEIAS	5	4,00	20,00
7	SAT (1%, 2% OU 3%) (*)	2,00	PIS	0,65%	100%	0,650%	GRAVATA	2	7,00	14,00
8	SEBRAE	0,60	COFINS	3,00%	100%	3,000%	CINTO	2	7,00	14,00
TOTAL GRUPO A		35,80	ISS	5,00%	100%	5,000%	TOTAL POR ANO		338,78	
9	13º SALÁRIO	8,33	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,650%	VALOR MENSAL		28,23		
10	FÉRIAS	8,33	BDI		13,570%					
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE POR MÊS VT= CUSTO DA CONTRATADA							VALE ALIMENTAÇÃO
12	AUXÍLIO DOENÇA	0,05	PROFISSIONAL	SLR	Valor dia	Dias mês	Part	V T R	Unit	Total
13	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	MENSAGERIA	735,99	9,00	20,55	44,16	140,79	13,00	267,15
14	FALTAS LEGAIS	0,05	TOTAL GRUPO B							
15	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03	19,59							
TOTAL GRUPO C		1,91								
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,05								
17	AVISO PRÉVIO	0,02								
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,04								
19	FGTS CULPA RECÍPROCA	1,80								
TOTAL DO GRUPO D		7,01								
TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS		64,31								
AVISO PRÉVIO FINAL CONTRATO 23,33%			387.505,70		Valor Global da Planilha					

WS Locação de Mão de Obra Ltda.
Paulo Roberto L. Solteiro
Diretor

ANEXO II AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2009 FIRMADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA WS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - MENSAGERIA (Pregão Eletrônico CNJ Nº 1/2008 - Processo nº 333.127)

Planilha de Formação de Preços - vigência a partir da assinatura do 4º Termo Aditivo

Mão-de-obra						Insumos da mão-de-obra				RTC	BDI	VUM	VTM	VTA
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	SLR	ADC	EST 64,31%	VRF	VTR	UNF	AMO					
MENSAGERIA	44	17	735,99		473,31	267,15	140,79	28,23	1,28	0,00%	13,57%	1.870,22	31.793,67	381.524,09
TOTAL		17											31.793,67	381.524,09
											TOTAIS		31.793,67	381.524,09

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário
ADC	Adicional
EST	Encargos Sociais e Trabalhistas
VRF	Vale Refeição
VTR	Vale Transporte
UNF	Uniformes
AMO	Assistência Médica Odontológica Participação Patronal
RTC	Reserva Técnica
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas
VUM	Valor Unitário Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL

VALOR ANUAL	381.524,09
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3.315,11
BENEFÍCIOS CONVENCIONAIS EVENTUAIS	2.666,50
ESTIMATIVA ANUAL DE HORAS SUPLEMENTARES	4.002,61
VALOR GLOBAL	391.508,31



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

ANEXO II AO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2009 FIRMADO ENTRE O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
WS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO - MENSAGERIA (Pregão Eletrônico
CNJ Nº 1/2008 - Processo nº 333.127)

Memória de Cálculo - vigência a partir da assinatura do 4º Termo Aditivo

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		BDI=((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1				RESERVA TÉCNICA 0,00%				
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	LUCRO BRUTO (LB)		2,000%	ASSIST MÉDICA ODONTOLÓGICA		1,28		
2	SESI / SESC	1,50	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1,710%	UNIFORME MENSAGERIA				
3	SENAI / SENAC	1,00	TRIBUTOS				PEÇA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
4	INCRA	0,20	TRIB	ALÍQUOTA	PARTIC	TERNO	3	40,00	120,00	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	IRPJ	COMPÔE O LB		0,000%	CAMISA	6	20,13	120,78
6	F G T S	8,00	CSLL	COMPÔE O LB		0,000%	SAPATOS	2	25,00	50,00
7	SAT (1%, 2% OU 3%) (*)	2,00	PIS	0,65%	100%	0,650%	MEIAS	5	4,00	20,00
8	SEBRAE	0,60	COFINS	3,00%	100%	3,000%	GRAVATA	2	7,00	14,00
TOTAL GRUPO A		35,80	ISS	5,00%	100%	5,000%	CINTO	2	7,00	14,00
9	13º SALÁRIO	8,33	TOTAL DOS TRIBUTOS			8,650%	TOTAL POR ANO		338,78	
10	FÉRIAS	8,33	BDI		13,570%	VALOR MENSAL		28,23		
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE POR MÊS VT= CUSTO DA CONTRATADA				VALE ALIMENTAÇÃO			
12	AUXÍLIO DOENÇA	0,05	PROFISSIONAL	SLR	Valor dia	Dias mês	Part	V T R	Unit	Total
13	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	MENSAGERIA	735,99	9,00	20,55	44,16	140,79	13,00	267,15
14	FALTAS LEGAIS	0,05								
15	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03								
TOTAL GRUPO B		19,59								
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,05								
17	AVISO PRÉVIO	0,02								
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,04								
19	FGTS CULPA RECÍPROCA	1,80								
TOTAL GRUPO C		1,91								
20	INCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,01								
TOTAL DO GRUPO D		7,01								
TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS		64,31								
AVISO PRÉVIO FINAL CONTRATO 23,33%			391.508,31		Valor Global da Planilha					

WS Locação de Mão de Obra Ltda
 Paulo Roberto L. Sobreira
 Diretor